



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 488

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 488

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.952, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza a desafetação para ampliação do cemitério municipal de um imóvel urbano pertencente ao Município e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover desafetação do sistema de lazer para ampliação do Cemitério Municipal de Castilho-SP., o imóvel urbano tem os seguintes limites e confrontações: Unificação de Parte do sistema de lazer da quadra “D” – 9.304,75 m²: Começa no ponto M-1 cravado na Rua Pedro e Camélia Reis e área do município de Castilho (Cemitério Municipal) segue com rumo de 26º52’16” NE, por uma distância de 93,13 metros confrontando com a rua Pedro e Camélia Reis até o ponto M-2, daí vira a direita segue com rumo de 68º28’03” SE, por uma distância de 100,60 metros confrontando com a Rua Francisco Cordeiro Vasco, até o ponto M-3, daí vira a direita segue com o rumo 22º13’47” SW por uma distância de 47,09 metros, confrontando com área institucional da mesma quadra até o ponto M-4, daí vira a direita e segue com rumo 62º42’39” NW por uma distância de 1,71 metros, confrontando com área institucional da mesma quadra até o ponto M-5, daí vira a esquerda e segue com o rumo 27º07’10” SW, por uma distância de 46,06 metros, confrontando com área institucional da mesma quadra, até o ponto M-6, daí vira a direita e segue com o rumo 62º37’07” NW por uma distância de 98,89 metros, confrontando com terras do Município de Castilho (Cemitério municipal) até encontrar o ponto M-1 onde teve início esta descrição, objeto das matrículas nºs 35.673 e 28.589, do Serviço de Registro de

Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina-SP.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.927, de 27 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 06 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.953, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza a desafetação para servidão de passagem de um imóvel urbano pertencente ao Município e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover desafetação de uma área de 886,9147 m² da matrícula 48.128 do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Andradina-SP., pertencente ao Município de Castilho-SP., para fins de servidão de passagem urbana que será implantado rede de água e esgoto; dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Começa no ponto M - 4 cravado na cerca de divisa da Rua José Luciano Pereira e terras do município de Castilho, distando 44,00 metros do marco M-19A, daí segue com rumo de 86º 21’ 52” NW, por uma distância de 4,00 metros confrontando com a Rua José Luciano Pereira, até o marco M-19B, daí vira a direita e segue com o rumo de 09º 01’ 08” NE, por uma distância de 50,222 metros confrontando com área destinada a implantação da polícia ambiental, até o Marco M-19C, daí vira a esquerda e segue com o rumo 86º 21’ 52” NW, por uma distância de 40,00 metros confrontando com área



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 488

Página 3 de 5

destinada a implantação da polícia ambiental, até o marco M-19D, daí vira a direita e segue com o rumo de 09° 01' 08" NE, por uma distância de 132,62 metros confrontando com área destinada ao Centro integrado de Educação e Cultura (CIEC) – Matrícula 36.610, até encontrar o marco M-18A, daí vira a direita e segue com o rumo 87° 01' 07" SE, por uma distância de 4,00 metros confrontando com área destinada ao Recinto de exposições, Matrícula 48.128, até o marco M-1, daí vira a direita e segue com o rumo de 09° 01' 08" SW, por uma distância de 128,67 metros, confrontando com área destinada ao Recinto de exposições, Matrícula 48.128, até o marco M-2, daí vira a esquerda e segue o rumo 86° 21' 52" SE, por uma distância de 40,00 metros, confrontando com área destinada ao Recinto de exposições, Matrícula 48.128, até o marco M-3, daí vira a direita e segue com o rumo de 09° 01' 08" SW, por uma distância de 54,222 metros, confrontando com destinada ao Recinto de exposições, Matrícula 48.128, até o marco M-4, onde teve início esta descrição."

Art. 2º. As obras destinadas a implantação da rede de coleta de esgoto e rede de abastecimento de água, será executada pela Empresa Concessionária local "Águas de Castilho", sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 06 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGEABDOABDALLA – Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Convoca servidora para retornar antecipadamente de licença não remunerada e dá outras providências".

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,

Prefeita do Município de Castilho, Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 230/2020-GSS, protocolado sob nº 2506, o Secretário Municipal de Saúde solicita em caráter de urgência, um profissional de serviços gerais para execução de serviços no setor;

Considerando que o Secretário justifica a necessidade em contar com os serviços desse profissional, em razão do atual cenário de pandemia de COVID-19 e por se tratar de setor diretamente relacionado à saúde pública, recebendo diariamente fluxo de pessoas, a manutenção e constância da limpeza e higiene do setor é necessária e de extrema importância, portanto necessita de maior número de profissionais de Serviços Gerais, a fim de atender a demanda;

Considerando ainda, a defasagem na equipe de limpeza do setor de saúde e diante o que rege o Decreto Municipal nº 6.280/2020, que diversos dos servidores lotados na saúde encontram-se afastados por comorbidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora RAQUEL RODRIGUES PIRANI, portadora do RG nº 34.870.225-5-SSP-SP., ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, afastada por licença não remunerada, por meio da Portaria nº 282, de 18/08/2020, a retornar às suas atividades.

Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Humanos deverá comunicar a servidora convocada expressamente, ao qual deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação.

Art. 2º. A referida servidora cumprirá sua jornada de trabalho, junto a Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º. A presente convocação é feita em função do interesse e das necessidades públicas, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.910, de 02 de junho de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 06 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 488

Página 4 de 5

novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2020 PREGÃO 35/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá, etc), água mineral, hortifrutigranjeiro, carnes, embutidos, pão, gás, copos descartáveis e outros, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, ADJUDICAR, os lotes do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas:

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Rua do Fico, 1.675 – Jardim Dona Amélia.

Araçatuba – SP.

CNPJ (MF): 02.183.748/0001-00.

Lotes: 01, 03, 06, 12, 13 e 14.

Valor: R\$ 334.824,78 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

E L F Colleoni Comércio de Frios Eireli – EPP.

Rua Marisa Athayde Nakad, 281 – Jardim Vista Alegre.

Birigui – SP.

CNPJ (MF): 26.924.637/0001-68.

Lotes: 02 e 07.

Valor: R\$ 44.027,94 (Quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Percio Makoto Tooru Kamijo Junior – ME.

Rua Issamu Yuba esquina com Tooru Kamijo, 421 - Primeira Aliança.

Mirandópolis – SP.

CNPJ (MF): 17.489.222/0001-12.

Lotes: 04 e 05.

Valor: R\$ 23.430,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Maquea & Maquea Ltda EPP.

TRV A, 15 – Centro.

Japurá – PR.

CNPJ (MF): 01.046.618/0001-55.

Lote: 08.

Valor: R\$ 48.490,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Lucasil Distribuidora de Água Ltda – ME.

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 242 – Centro.

Castilho – SP.

CNPJ (MF): 09.005.151/0001-07.

Lotes: 09 e 10.

Valor: R\$ 78.442,60 (Setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Castilho – SP, 05 de novembro de 2020.

Hélio Prates Brandão.

Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 488

Página 5 de 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2020 PREGÃO 35/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá, etc), água mineral, hortifrutigranjeiro, carnes, embutidos, pão, gás, copos descartáveis e outros, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 11, de 09/01/2020; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, os lotes do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Rua do Fico, 1.675 – Jardim Dona Amélia.

Araçatuba – SP.

CNPJ (MF): 02.183.748/0001-00.

Lotes: 01, 03, 06, 12, 13 e 14.

Valor: R\$ 334.824,78 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

E L F Colleoni Comércio de Frios Eireli – EPP.

Rua Marisa Athayde Nakad, 281 – Jardim Vista Alegre.

Birigui – SP.

CNPJ (MF): 26.924.637/0001-68.

Lotes: 02 e 07.

Valor: R\$ 44.027,94 (Quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Percio Makoto Tooru Kamijo Junior – ME.

Rua Issamu Yuba esquina com Tooru Kamijo, 421 - Primeira Aliança.

Mirandópolis – SP.

CNPJ (MF): 17.489.222/0001-12.

Lotes: 04 e 05.

Valor: R\$ 23.430,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Maquea & Maquea Ltda EPP.

TRV A, 15 – Centro.

Japurá – PR.

CNPJ (MF): 01.046.618/0001-55.

Lote: 08.

Valor: R\$ 48.490,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Lucasil Distribuidora de Água Ltda – ME.

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 242 – Centro.

Castilho – SP.

CNPJ (MF): 09.005.151/0001-07.

Lotes: 09 e 10.

Valor: R\$ 78.442,60 (Setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Castilho – SP, 06 de novembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gaviolli Nascimento.

Prefeita.